

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
Chorozinho-Ce.

LEI Nº 0356/04, DE 24 DE MAIO DE 2004.

Abre adicional ao vigente orçamento do MUNICIPIO DE CHOROZINHO, o Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento do Município de Chorozinho no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), visando o incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, criando o elemento de despesa abaixo discriminado:

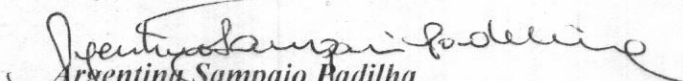
0802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 171 2.028	PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
33.50.43.00	Subvenções Sociais	24.000,00
	TOTAL.....R\$	24.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será obtido na forma da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de programa de trabalho discriminado a seguir:

0802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 171 2.026	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE-PAB FIXO	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	6.000,00
10 301 171 2.028	PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
33.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.000,00
	TOTAL.....R\$	24.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 24 de maio de 2004.


Argentina Sampaio Radilha
Prefeita Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
Chorozinho-Ce.

LEI Nº 0356/04, DE 24 DE MAIO DE 2004.

Abre adicional ao vigente orçamento do MUNICIPIO DE CHOROZINHO, o Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento do Município de Chorozinho no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), visando o incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, criando o elemento de despesa abaixo discriminado:

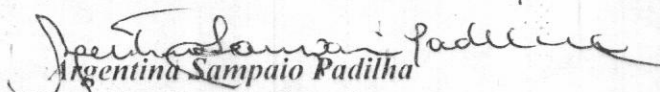
0802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 171 2.028	PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
33.50.43.00	Subvenções Sociais	24.000,00
	TOTAL.....R\$	24.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será obtido na forma da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de programa de trabalho discriminado a seguir:

0802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 171 2.026	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE-PAB FIXO	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	6.000,00
10 301 171 2.028	PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
33.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.000,00
	TOTAL.....R\$	24.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 24 de maio de 2004.


Argentina Sampaio Padilha
Prefeita Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
Chorozinho-Ce.

LEI Nº 0356/04, DE 24 DE MAIO DE 2004.

Abre adicional ao vigente orçamento do MUNICIPIO DE CHOROZINHO, o Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento do Município de Chorozinho no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), visando o incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, criando o elemento de despesa abaixo discriminado:


0802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 171 2.028	PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
33.50.43.00	Subvenções Sociais	24.000,00
	TOTAL.....R\$	24.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será obtido na forma da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, através de nulação parcial de programa de trabalho discriminado a seguir:

0802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 171 2.026	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE-PAB FIXO	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	6.000,00
10 301 171 2.028	PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
33.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.000,00
	TOTAL.....R\$	24.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 24 de maio de 2004.


Argentina Sampaio Pádua
Prefeita Municipal